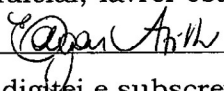




**PODER JUDICIÁRIO**  
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE CURITIBA-PR  
**Bel. Neuza Maria Carmezini**  
**Escrivã**  
Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Fórum Cível - Tel. 3352-7883 - CEP. 80530-906

## **TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Aos 12 de Setembro de 2014, às 19:00 horas, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na presença da MMª. Juíza de Direito Dra. **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, comigo funcionário juramentado, ao final nominado e assinado, aí sendo conforme determinação de fl. 580, bem como ao disposto nos §§ 4.º e 5.º, do artigo 659 do Código de Processo Civil, nestes autos sob n.º **0002231-06.2005.8.16.0001** de **AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)** movida por **CONDOMINIO EDIFÍCIO ROYAL** em face de **MARIA APARECIDA RIBEIRO** e, aí sendo, objetivando garantir o Juízo, lavro o respectivo **TERMO DE PENHORA** do bem de propriedade do devedor **MARIA APARECIDA RIBEIRO**, constante à fl. 579, a saber: *“Imóvel: Apartamento n.º 1.001, localizado no 12º pavimento ou 11º andar, integrante do EDIFÍCIO ROYAL, situado na Avenida Silva Jardim, n.º 624, com a área construída privativa de 21,4700,², área construída comum de 12,4348m², perfazendo a área construída correspondente ou global de 33,9048m², correspondendo a fração ideal do solo de 0,012720 (4,6655m²), com demais características, medidas e confrontações constantes da matrícula n.º 20.251 do Cartório de Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição Imobiliária desta Capital.”*, ficando desde já nomeado a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO** como **FIEL DEPOSITÁRIA** do bem, devendo ser advertido de que não poderá dispor do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz, após constituído como depositário através da intimação. E, para constar e por determinação Judicial, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,  (Edgar Antunes dos Santos Filho), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

  
**DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**  
**JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA**

